



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0000821-09.2019.5.17.0141
RECLAMANTE: JOEL SCARDINI
RECLAMADO: QUEIROZ E CESAR LTDA E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. **MAURICIO CORTES NEVES LEAL** da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, **Sr. Sued Peter Bastos Dyna** levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, o bem abaixo descrito, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua **abertura** no **dia 03/08/2026 a partir das 15:00** e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 26/08/2026 a partir das 15h**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) Executado(a) não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- Apartamento nº 512 - Bloco B
- Área total de 47,68 m² + vaga de garagem de nº 91.
- Fração ideal 0,004474.

Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Localização do bem: Av. Fioravante Rossi - São Braz, Colatina - ES, 29703-858 (Residencial Cecília Nitz)
- Fiel depositário: Rita de Cássia Moraes Costa
- Valor de Execução: R\$ 66.955,71 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), atualizada até o dia 14/05/2026;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do presente Leilão:

- **Autor:** JOEL SCARDINI, CPF: 003.710.447-07;
- **Advogado do(a) Autor(a):** WELLINGTON SOARES RODRIGUES, CPF: 890.892.007-20;
- **Réu:** QUEIROZ E CESAR LTDA, CNPJ: 27.280.403/0001-98; RODODIESEL PETROLEO LTDA - ME, CNPJ: 31.767.130/0001-88; POLLYANA SCHERRER CESAR EMERICK, CPF: 085.335.617-33; WILSON ROBERTO ZIPPINOTTI COSTA, CPF: 283.296.197-53;
- **Advogado do(a) Reclamado(a):** CEZAR ROMEU BUENO JUNIOR, OAB: 27508
FABIANO ODILON DE BESSA LOURETT, OAB: 10477

PAULO HENRIQUE MARTINS COSTA, OAB: 22041

GUILHERME DE CASTRO PEREIRA, OAB: 39553

RITA DE CASSIA MORAES COSTA;

- **Cônjuge do proprietário do imóvel:** Rita de Cássia Moraes Costa

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

COLATINA/ES, 13 de julho de 2026.

ARIANE MARTINELLI

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por ARIANE MARTINELLI, em 13/07/2026, às 16:14:54 - 4a19b34
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26071316081017500000046571231?instancia=1>
Número do processo: 0000821-09.2019.5.17.0141
Número do documento: 26071316081017500000046571231